



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE COBRANÇA JUDICIAL DA PRF1
ECOJUD-1 - NUCC CONTENCIOSO EM MEIO AMBIENTE

PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00277/2022/NUCC-MA/ECOJUD-PRF1/PGF/AGU

PROCESSO JUDICIAL: 1003828-76.2020.4.01.3603

NUP: 00473.042504/2020-92 (REF. 1003828-76.2020.4.01.3603)

INTERESSADOS: LUIZ GONZAGA DE MACEDO E OUTROS

ASSUNTOS: TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO AMBIENTAL -TAD E OUTROS

Pela COTA 1/2022/SGES/PFE-IBAMA/PGF/AGU solicita-se manifestação, a fim de responder ao demandante, *"se o entendimento da parte (retorno do depósito para o Município de Alta Floresta) merece prosperar, bem como solicito a emissão de Parecer de Força Executória, em face da Decisão 13015444."*

O Sr. **LUIZ GONZAGA DE MACEDO** assim postulou, administrativamente, tomando em mira decisão referente ao processo nº 1003828- 76.2020.4.01.3603: *"Em tempo gostaria de solicitar informações do atual estado de funcionamento da retroescavadeira e, o instrumento celebrado que permite a continuidade da retroescavadeira na prefeitura de Campinápolis -MT, e o motivo de não estar a referida máquina em posse da prefeitura de Alta Floresta -M (termo de depósito nº V6QE0ZMB) tendo em vista a decisão em outro processo, sendo este nº 1005519-66.2022.4.01.3600, anulando os atos administrativos que tinham determinado a sua ida ao município de Campinápolis - MT."*

Da análise do Processo nº **1005519- 66.2022.4.01.3600** observa-se a existência de decisão judicial vigente assim proferida, em sua parte dispositiva, no que importa ao exame do presente parecer: *"b) **DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR apenas para suspender os efeitos da decisão n. 6/2022-SUPES-MT, no capítulo em que decretou o perdimento da escavadeira hidráulica de esteiras, marca Hyundai, modelo R220 LC-9SB, código de identificação HBRR 220 CJL 0006311, e do termo de doação à Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Termo de doação n. 02/2022).**"*

Nos autos judiciais em epígrafe, Proc. Jud. **1003828-76.2020.4.01.3603**, o juízo condutor do feito, após requerimento da parte Autora, intimou a Autarquia Ambiental para manifestação sobre a idoneidade do imóvel ofertado em caução (imóvel urbano registrado na matrícula nº 4816, perante o CRI de Paranaíta/MT) e, com isto, postula-se a imediata restituição de 01 escavadeira hidráulica marca hyundai, modelo R220 LC-9SBm número de identificação HBRR220CJL0006311, quanto a tal pleito destaque-se a existência de manifestação nos autos judiciais, onde, em resumo, defendeu-se à inadequação da caução real como forma de substituição/imediata restituição do bem apreendido.

Pelo OFÍCIO n. 00983/2022/GC-ERMA/ETR-MA-PRF1/PGF/AGU (Parecer de Força Executória), produzido no NUP 00473.013108/2022-10 (REF. 1005519-66.2022.4.01.3600) concluiu-se: **deve o IBAMA, administrativa e imediatamente: 1) suspender os efeitos da decisão n. 6/2022-SUPES-MT, no capítulo em que decretou o perdimento da escavadeira hidráulica de esteiras, marca Hyundai, modelo R220 LC-9SB, código de identificação HBRR 220 CJL 0006311 (Termo de Apreensão n. D1104Z2E), e do termo de doação à Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Termo de Doação n. 02/2022).**

Ora, se O IBAMA, em respeito à decisão judicial e prendendo-se à interpretação do ato pelo OFÍCIO n. 00983/2022/GC-ERMA/ETR-MA-PRF1/PGF/AGU (Parecer de Força Executória) deve(rá) suspender, parcialmente, os efeitos da **decisão n. 6/2022-SUPES-MT, no que respeita aos Termos de Apreensão n. D1104Z2E e de Doação n. 02/2022** tem-se como consequência primeira o retorno da escavadeira hidráulica de esteiras, marca Hyundai,

modelo R220 LC-9SB, código de identificação HBRR 220 CJL 0006311 não para a Prefeitura de Alta Floresta, mas sim para o IFMT - Instituto Federal do Mato Grosso Campus Alta Floresta, onde, na origem, antes da aplicação do perdimento/doação em definitivo para a Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, encontrava-se o bem, tudo para o mais perfeito e adequado cumprimento da decisão judicial (Proc. 1005519- 66.2022.4.01.3600).

É o Parecer.

Teresina-PI, 13 de julho de 2022.

PAULO DE TARSO LAGES CAVALCANTI FILHO
PROCURADOR FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por PAULO DE TARSO LAGES CAVALCANTI FILHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 934774404 e chave de acesso c4f15e86 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO DE TARSO LAGES CAVALCANTI FILHO. Data e Hora: 13-07-2022 12:12. Número de Série: 1717066051595630583294171936. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
